LEI Nº 1084/2003

"Autoriza a participação do Município de Lagoa da Prata na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Itapecerica-AMVI e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a participar da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Itapecerica – AMVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Efetivada a participação do Município na AMVI, fica autorizada a contribuição de 0,5% (cinco décimos por cento) das cotas de Fundo de Participação dos Municípios – FPM – creditadas no mês, que será dispendida anualmente, a partir da data de aprovação da presente lei.

Art. 3º - Para atender as despesas da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no montante de R$1.820,00 (um mil oitocentos vinte reais) com a seguinte dotação orçamentária:

02.01-0412204014.126 Contribuição a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Itapecerica - AMVI
3350.41 . . . . . 1.820,00

Art. 4º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

02.02-0412204014.004-3190.11 . . . . . 1.820,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 741/97.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 03 de Setembro 2003.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MAGDA CLARETE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA